

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.934/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores para o atendimento das necessidades urgentes das Secretarias de Educação, Esporte, Saúde e Ação Social e Obras campoverdense mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - A contratação temporária de excepcional interesse público consignada no *caput* não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos ou o dia em que os aprovados em concurso público para as vagas tratadas na presente Lei entrarem no exercício de suas funções públicas.

Art. 2º. Os cargos e o respectivo número de vagas a serem preenchidos temporariamente em cada pasta são os constantes no Anexo desta Lei.

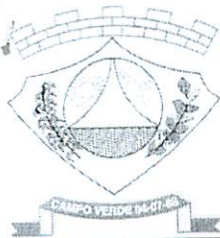
Parágrafo único - Para fins de formação do cadastrado de reserva, deverá ser observada a pontuação dos classificados até o quintuplo do número de vagas constantes na presente Lei.

Art. 3º. O Processo Seletivo será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas regentes serão estabelecidas no competente Edital.

Art. 4º. Os gastos com o adimplemento dos contratados laborais pactuados serão amortecidos pela dotação orçamentária de pessoal de cada Secretaria contratante, devendo, em qualquer caso, serem observadas as regras constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários municipal relativas às atribuições e vencimentos.

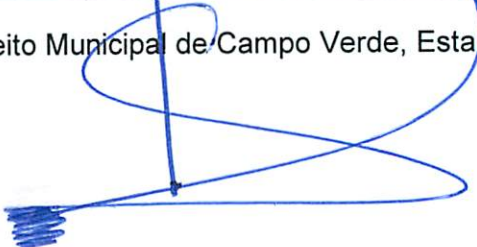
Art. 5º. As despesas decorrentes da realização do processo seletivo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2013.



**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

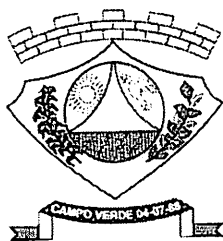


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



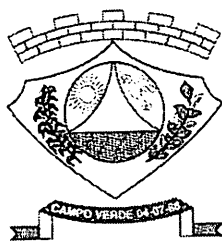
**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO DE VAGAS

CARGOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	N.º VAGAS
Professor - HISTÓRIA	03
Professor - GEOGRAFIA	03
Professor - ED. FÍSICA	10
Professor - INGLÊS	06
Professor - LÍNGUA PORTUGUESA	03
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA - LITERATURA INFANTIL	02
Professor - MATEMÁTICA	06
Professor - CIÊNCIAS	04
Professor - PEDAGOGIA	95
Professor - RECREAÇÃO	03
Professor - PROJETOS	03
Professor - Programa de ARTES PLÁSTICAS	03
Professor - Programa de LIBRAS	01
Professor - Programa de CIDADANIA	02
Professor - Programa de música	02
Professor de Ciências - Programa CIÊNCIAS PRÁTICAS	02
Professor de Ciências - Programa EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02
Professor - Programa de PSICOMOTRICIDADE	02
Professor - Programa de BRINQUEDOTECA	02
Professor - JUDÔ	02
Professor - CAPOEIRA	02
Motorista	10
Auxiliar Administrativo	05



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CARGOS – SECRETARIA DE ESPORTES	Nº VAGAS
Professor - ED. FÍSICA	08

CARGOS – SECRETARIA DE SAÚDE	Nº VAGAS
Professor - ED. FÍSICA	01
Agente de Endemias	10

CARGOS – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Nº VAGAS
Professor - ED. FÍSICA	01
Professor - Pedagogo	01

CARGOS – SECRETARIA DE OBRAS	Nº VAGAS
Motorista	10
Operador de Máquinas	10